DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Exoneração 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA N.º 776, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

CONSIDERANDO o benefício previdenciário de aposentadoria por idade urbana concedido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único CELETISTA adotado por esta Municipalidade, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01, de 19 de abril de 1991.

CONSIDERANDO as razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para a prestação dos serviços públicos e visando, sobretudo, o interesse público e os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a Senhora Fernanda Malpeli Gomes - portadora do Registro Geral n.º 14.874.742-5 SSP/SP, do exercício das atribuições inerentes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental) junto à EMEF "Prof.ª Suzel Polizelli Milani", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 08 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 01 de Setembro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 779, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora Amanda Vitoria de Lima dos Reis Scarmato, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Educacional, para exercer suas atividades laborativas junto a EMEI "Vereador Jose Angelo de Souza", lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob sua subordinação e dependência hierárquica.

Art. 2.º - Cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, das segundas-feiras às sextas-feiras, respeitando-se a escala elaborada pela Unidade Escolar ao qual estará subordinada.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 08 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de Setembro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 780, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora MARIA ELVIRA CANDIDO SCAPUCCINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o Adicional por Tempo de Serviço, com fulcro no Artigo 91, inciso I, §1º, da Lei Complementar n.º 120/2009.

I – 3.º período apurado 10 de Outubro de 2019 a 18 de Julho de 2026.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 18 do mês de Julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de Setembro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 781, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora Maria Luisa Misael, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o Adicional por Tempo de Serviço, com fulcro no Artigo 91, inciso I, §1º, da Lei Complementar n.º 120/2009.

I – 1.º período apurado 01 de Junho de 2010 a 29 de Abril de 2026.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 29 do mês de Abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de Setembro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

VESTIBULINHO Nº. 001/2026
EDITAL COMPLETO

A Prefeitura Municipal de Colina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições do Vestibulinho nº. 001/2026 para o preenchimento de 70 (setenta) vagas do 6º ano do Ensino Fundamental da Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis", no Ano Letivo 2027.

O Vestibulinho será realizado pela equipe pedagógica da ETAM "São Francisco de Assis".

As inscrições serão realizadas no período de 21 a 25 de setembro de 2026 nas secretarias das escolas da Rede Municipal de Ensino onde o candidato cursa o 5º ano do Ensino Fundamental – para os alunos residentes no município de Colina, e na secretaria da ETAM "São Francisco de Assis" – para os alunos de escolas particulares e alunos não residentes no município de Colina, conforme disposto no Decreto nº 2.230 de 07/11/2002.

O Vestibulinho nº. 001/2026 será realizado no dia 18 de outubro de 2026 (Domingo), com início às 8 horas, nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal onde o aluno cursa o 5º ano. Os alunos de escolas particulares e/ou não residentes em Colina terão o local de prova definido com antecedência de uma semana, sendo de incumbência do responsável pelo aluno o contato telefônico com a secretaria da ETAM "São Francisco de Assis" para se informar do local/escola de prova.

Os alunos serão dispostos nas unidades de ensino para a realização da prova, obedecendo todas as diretrizes de cada unidade escolar, sendo ***permitida somente a entrada do aluno/candidato nas dependências da escola.***

Os candidatos serão chamados obedecida a ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser matriculados após período de matrícula, caso ocorra desistência de alunos.

A divulgação da média final de cada candidato e da sua classificação será no dia 04 de novembro de 2026, podendo esta data sofrer alterações caso necessário.

O período de reserva de vaga/matrícula será de 09/11/2026 a 13/11/2026 das 7h 30min às 15 horas na ETAM "São Francisco de Assis".

O candidato classificado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital será considerado desistente e não participará de segunda chamada.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de 21 a 25 de setembro de 2026, nas secretarias das escolas da Rede Municipal de Ensino onde o candidato cursa o 5º ano do Ensino Fundamental – para os alunos residentes no município de Colina; e na secretaria da Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis" – para os alunos de escolas particulares e os não residentes no município de Colina.

2. São condições de inscrição:

a) Estar cursando o 5º ano do Ensino Fundamental;

b) Apresentar Atestado de Escolaridade;

c) Apresentar Comprovante de Residência;

d) Obedecer ao disposto no Decreto nº. 2.230 de 07 de novembro de 2002.

3. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição ficará impedido de participar das provas do Vestibulinho.

II – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. O Vestibulinho nº. 001/2026 será realizado no dia **18 de outubro de 2026 (Domingo)**, com início às **8 horas e duração máxima de 2 horas**.

2. Para os alunos que residem e estudam nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Colina, o Vestibulinho nº. 001/2026 será realizado na mesma escola onde o aluno cursa o 5º ano e para os alunos de escolas particulares e/ou não residentes em Colina o local de prova em escola da Rede Municipal será definido com antecedência de uma semana.

3. O Vestibulinho será dividido em 3 (três) blocos, com produção de texto e questões objetivas, da seguinte forma: **Bloco 1 -** Produção de texto; **Bloco 2 -** 10 questões objetivas e discursivas e **Bloco 3 -** 10 questões objetivas e discursivas.

III – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. As provas constarão de produção de texto e de questões objetivas e serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

2. O Vestibulinho será avaliado da seguinte forma:

Bloco 1 - Produção de texto valendo 3,0 pontos;

Bloco 2 - 10 questões valendo 0,3 pontos cada;

Bloco 3 - 10 questões valendo 0,4 pontos cada.

3. No **Bloco 1**, a redação deverá conter, obrigatoriamente, o mínimo de 7 (sete) linhas de texto devidamente desenvolvido. As produções que não atenderem a esse requisito mínimo serão automaticamente desconsideradas para fins de avaliação e receberam nota 0 (zero).

IV – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a nota final.

2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver maior nota na Produção de texto do Bloco 1;

b) Obtiver maior nota nas questões da Prova do Bloco 2;

c) Obtiver maior nota nas questões da Prova do Bloco 3;

d) Mais velho.

3. Persistindo o empate, a escolha será feita a critério do Conselho de Escola.

4. Os alunos candidatos residentes e/ou matriculados em outras cidades no ato da inscrição, que queiram cursar a ETAM “São Francisco de Assis”, terão efetivadas suas matrículas apenas se houverem vagas remanescentes.

4.1. Para fins de lotação no preenchimento das vagas, deverão ser elaboradas duas listas classificatórias, uma para os alunos candidatos residentes na cidade de Colina e outra para aqueles que migrarem de localidades diversas.

5. Os alunos com baixa visão, dificuldades motoras, deficiência intelectual, Síndrome de Down e outras condições que demandem atendimento educacional especializado; os alunos com Transtorno Específico do Desenvolvimento das Habilidades Escolares (Dislexia e Discalculia), os alunos com Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) e os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deverão preencher o campo correspondente da ficha de inscrição e anexar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória: laudo médico do diagnóstico.

V – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1. Será desclassificado o candidato que:

a) Não Preencher corretamente sua inscrição;

b) Não apresentar os documentos exigidos por ocasião da inscrição/matrícula;

c) Apresentar documentos falsos, fizer declaração falsa ou inexata;

VI – DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

1. Os candidatos deverão comparecer ao local de provas pelo **menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha.

1.1. Os responsáveis pelos alunos não poderão adentrar os portões da escola, devendo deixar que o aluno entre sozinho e seja conduzido pelo funcionário à sua sala de prova, recomendando-se ainda, que **os responsáveis não permaneçam no portão da escola para evitar aglomerações.**

2. Não será autorizado adentrar na escola e na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e fechamento do portão.

3. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data e horário de realização das provas como justificativa de sua ausência.

4. O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato do Vestibulinho.

5. Durante a realização da prova, é proibido qualquer forma de comunicação entre os candidatos ou pessoas estranhas ao Vestibulinho. Também não será permitida a consulta a qualquer material de apoio ou fonte de informação, física ou digital, bem como a utilização de calculadoras, telefones celulares, relógios inteligentes (smartwatches), fones de ouvido ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos. Todos os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados durante toda a realização da prova. O descumprimento de qualquer dessas regras implicará a eliminação imediata do candidato do Vestibulinho.

6. Será vedado ao candidato se ausentar da sala de provas; sendo que em casos especiais, o candidato será acompanhado pelo fiscal.

7. O responsável pelo aluno com baixa visão, dificuldades motoras, deficiência intelectual, Síndrome de

Down e outras condições que demandem atendimento educacional especializado; os alunos com Transtorno Específico do Desenvolvimento das Habilidades Escolares (Dislexia e Discalculia), os alunos com Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) e os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que apresentar documentação comprobatória, conforme especificado no item **5.** DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO .

7.1. Caberá à instituição avaliar o caso e determinar a real necessidade de recursos de acessibilidade – tais como a presença de ledor, transcritor ou tempo adicional limitado ao máximo de 60 minutos.

VII – DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

1. A divulgação da média final de cada candidato e da sua classificação será no dia **04 de novembro de 2026**, podendo esta data sofrer alterações caso necessário.

2. No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no item anterior, o responsável pelo candidato poderá requerer por escrito, junto à secretaria da ETAM "São Francisco de Assis" a revisão da nota atribuída.

VIII – DA RESERVA DE VAGAS/MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2027

1. As reservas de vagas/matrículas serão realizadas de 09 a 11 de novembro de 2026, na secretaria da ETAM "São Francisco de Assis", sendo este ato de inteira incumbência do responsável pelo candidato classificado.

2. Decorrido o prazo de 09 a 11 de novembro de 2026 o candidato classificado que não realizar o procedimento de reserva de vaga/matrícula perderá a vaga e a secretaria da ETAM "São Francisco de Assis" procederá a chamada de novo(s) candidato(s), obedecida a ordem classificatória do Vestibulinho.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexatidão das informações ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Vestibulinho nº. 001/2026, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

2. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados pelo Conselho de Escola da ETAM "São Francisco de Assis", pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, e pela Comissão de homologação do Vestibulinho nº. 001/2026.

3. O Vestibulinho nº. 001/2026 será homologado pela Professora Coordenadora Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal de Colina.

Colina, 01 de setembro de 2026.

ETAM "São Francisco de Assis"
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Colina
Adm. 2025/2028
Valdemir Antônio Moralles
Prefeito do Município de Colina
Débora Helena Fernandes
Professora Coordenadora Responsável pelo Expediente
da Secretaria Municipal de Educação

.....